



LEI Nº 2.254/2021, DE 24 DE JUNHO DE 2021.

"AUTORIZA O MUNICÍPIO A DOAR O IMÓVEL PARA A ENTIDADE QUE ESPECIFICA"

O povo do Município de Campina Verde, por seus representantes, aprovou e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art.1º - Fica o Município de Campina Verde, autorizado a doar o imóvel a seguir especificado para a "Associação Atos de Amor", inscrita no CNPJ nº 41.832.364/0001-15:

- 1- Um lote de terreno nesta cidade, à Avenida Goiás, lado ímpar esquina com a Rua São Luís, lado par, de forma triangular, sob nº 06 da Quadra 77, do Loteamento Residencial São Vicente, no Bairro São Vicente, cadastrado sob nº NO-21-03-77-06, com a área total de 277,60 metros quadrados, medindo: 33,38 metros de frente para a Avenida Goiás; 24,83 metros do lado oposto à Avenida, confrontando com a Rua São Luís; 22,36 metros do lado direito, confrontando com os lotes 05 e 11, conforme croqui anexo.

24.06.21

Ass. João Paulo de Faria

24.06.21



Art. 2º - A área doada destina exclusivamente para construção da sede da entidade.

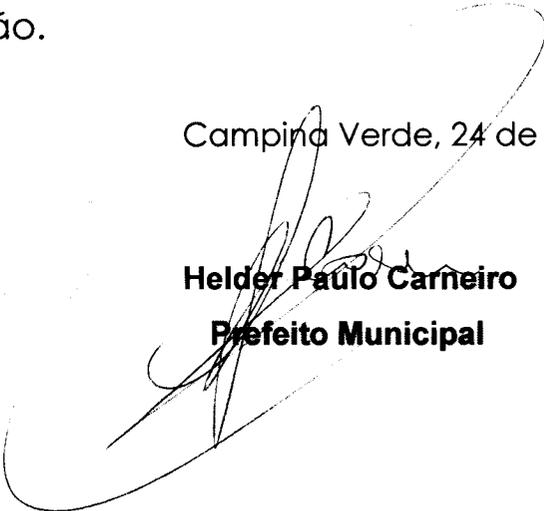
Parágrafo único - Não poderá haver destinação diversa da prevista no *caput* deste artigo, sob pena de reversão do imóvel ao Município.

Art. 3º - A donatária tem o prazo de 36 meses para construir a sede na área doada, a contar da outorga da escritura, sob pena de reversão do imóvel ao Município, independentemente de ação judicial.

Parágrafo único - Na escritura pública de doação deverá conter cláusula de inalienabilidade e impenhorabilidade.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na e sua publicação.

Campina Verde, 24 de junho de 2021.


Helder Paulo Carneiro
Prefeito Municipal